



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 053/2019

CONTRATO Nº 2018227/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2018

Processo LC n.º 230 – Homologado em 21/11/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de melhorias no Centro de Eventos Bragadense, localizado na Chácara nº 22-A/22 K-10.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 21/12/2018, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito municipal o senhor Leomar Rohden, e a empresa **CRP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade e parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica glosado de comum acordo entre as partes, um valor de R\$87,68 (oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente à execução de serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam contratados serviços adicionais, no valor de R\$ 35.020,65 (trinta e cinco mil vinte reais e sessenta e cinco centavos), conforme relacionados na Planilha Orçamentária e Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

Parágrafo Único: Pela glosa havida, na planilha inicial e, pela contratação de serviços adicionais o contrato fica acrescido em R\$34.932,97 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) e passa a ter novo valor global de R\$377.779,13 (trezentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.014 – SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.695.1650.1.014 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DO CENTRO DE EVENTOS

4.4.90.39.01.99 – 6678 – Outras Edificações – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 26 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4603
de 29/03/19 PL 4603

CRP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME - CONTRATADO

Visto